1633

santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 011/2019 | PROCESSO N.º 040/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, com sede na AV. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Moncoes, CEP 04.571-936, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com representantes ao final assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 040/2018, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES NOVOS E DE PRIMEIRO USO, NA MODALIDADE LOCAÇÃO, JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SEGURO; E EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS OU ASSINATURA DE OFFICE, TAMBÉM NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

1.3.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018 e 03/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato para o período de sua vigência é de **R$ 134.376,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais)**, **referente a 100 licenças Office no valor unitário de R$ 55,99 (cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, sendo subdividido em:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

A) Fundação Hospital Santa Lydia, no valor global de **R$ 94.063,20** (noventa e quatro mil, sessenta e três reais e vinte centavos) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R$ 3.919,30** (três mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos) referente a **70 (setenta) licenças office**.

B) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II, no valor global de **R$ 10.750,08** (dez mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R$ 447,92** (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a **08 (oito) licenças office.**

C) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA, no valor global de **R$ 18.812,64** (dezoito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R$ 783,86** (setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) referente a **14 (quatorze) licenças office.**

D) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central, no valor global de **R$ 10.750,08** (dez mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R$ 447,92** (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a **08 (oito) licenças office.**

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

3.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018 e 03/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.1 5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a Nota Fiscal Eletrônica referente ao Hospital, que deverá ser devidamente comprovados e atestados pelo Gestor do Hospital deste objeto, devendo ser pagas, por ordem bancária em até 30 (trinta) dia, após a sua emissão.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, por ocorrência;
- multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 11 de março de 2019.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo
CPF/MF: 362.019.658-31

CONTRATADA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Fabio Marques de Souza Levorin
CPF/MF: 267.221.148-56

CONTRATADA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Ricardo José Figueira
CPF/MF: 126.842.408-09

Testemunhas:

1ª.
Matheus Leonel Al Lonam
Nome:
CPF: 219.525.598-63

2ª.
Nome: Eduardo Cruz Araújo
CPF: 826 368 713-49

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores novos e de primeiro uso, na modalidade de locação, juntamente com prestação de serviços de manutenção e seguro; e empresa especializada no fornecimento de licenças ou assinatura de *office*, também na modalidade de locação, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência em ambas as contratações para as seguintes unidades:

- **Hospital Santa Lydia**, localizada na Rua Tamandaré , nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (*UBDS QUINTINO II*)**, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)**, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
- **Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (UBDS CENTRAL)**, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.

JUSTIFICATIVA

Essa contratação visa suprir a necessidade da Fundação Hospital Santa Lydia por modernização e ampliação do parque tecnológico considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais desta fundação e cuja ausência ou indisponibilidade, produzirá um impacto direto no desempenho organizacional.

Com isso, a presente contratação procura atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de computadores compatíveis com as necessidades da fundação, por meio de fornecimento de equipamentos e de acessórios necessários para o funcionamento desta fundação, evitando o desperdício e a descontinuidade causada pela indisponibilidade na manutenção de equipamentos, garantindo, por consequência, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização e melhor qualidade no trabalho dos colaboradores, dentre outros benefícios.

As justificativas das escolhas referentes a quantidade e especificação serão tratadas dentro de cada seção. Para facilitar, sempre que for mencionado **unidades externas**, estará se referindo as unidades UBDS QUINTINO II, UPA 13 DE MAIO e UBDS CENTRAL.

QUANTIDADE

ITEM #1 COMPUTADORES

Total de 325 computadores, cujo plano inicial de divisão será realizado como se segue:

UNIDADE	QUANTIDADE
HOSPITAL SANTA LYDIA	**145** equipamentos
UBDS QUINTINO II	**50** equipamentos
UPA 13 DE MAIO	**55** equipamentos
UBDS CENTRAL	**75** equipamentos

Tabela 1 - Quantidade de equipamentos por unidade

Atualmente o **HOSPITAL SANTA LYDIA** possui cerca de 180 computadores, dentre estações de trabalho, auxiliares (ligados à TVs e equipamentos do laboratório, por exemplo) e servidores.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Desses, cerca de 65 são patrimônio da fundação. Com isso, os 145 solicitados neste termo serão destinados à substituição daqueles computadores que estão na estação de trabalho de cada colaborador, além de suprirem a expansão dos setores no hospital e *backup*, esse último para o caso de problema em que a troca imediata do equipamento é necessária. Os 65 computadores da fundação, serão alocados para setores auxiliares ou que necessitam de uma autonomia (não manipulados por um usuário), uma vez que há a necessidade de mais computadores para esses setores.

No caso da **UBDS QUINTINO II**, atualmente são cerca de 35 computadores na unidade, dentre ativos e inativos, sendo esse um número insuficente inclusive para a rotina atual da unidade. Dessa forma, a expanção para 50 equipamentos deve suprir a substituição de todos os computadores, a expansão dos setores e a necessidade de *backup*, para evitar a paralização de qualquer serviço na unidade causado pela falta de equipamento. O mesmo acontece na **UPA 13 DE MAIO**, com cerca de 39 computadores, e **UBDS CENTRAL**, com cerca de **47** computadores. Em especial a UBDS CENTRAL, sofre ainda mais com a falta de computadores, especialmente quando consideramos as futuras instalações planejadas pela atual gestão. Como agravante, a fundação só poderá realizar manutenção nos computadores das unidades externas, em nível de administrador, mediante a solicitação e agendamento encaminhado para a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto, o que invibializa qualquer tipo de atendimento emergêncial.

Além disso, não há uma padronização de *hardware* e/ou *office*, o que dificulta a manutenção e utilização das mesmas, dado que alguns computadores nas unidades externas são bem antigos ou não estão em boa condição.

ITEM #2

OFFICE

Total de 100 licenças de *Office*, sendo ***Microsoft Office***, cujo plano inicial de divisão será realizado como se segue:

UNIDADE	QUANTIDADE
HOSPITAL SANTA LYDIA	**70** licenças
UBDS QUINTINO II	**08** licenças
UPA 13 DE MAIO	**14** licenças
UBDS CENTRAL	**08** licenças

Tabela 2 - Quantidade de licenças de Office por unidade

Hoje, a fundação sofre bastante com a incompatibilidade de documentos, principalmente quando lida com entidades externas. Essas licenças vão atender essa necessidade, sendo destinadas, em sua maioria, para o setor administrativo. Assim, elas serão distribuidas nas **unidades externas** para o: administrativo, almoxarifado, farmácia, central de plantão, laboratório, coordenações e diretoria.

No caso do **HOSPITAL SANTA LYDIA**, as licenças serão distribuidas para os setores do: faturamento, departamento pessoal, compras, financeiro, contabilidades, laboratório, almoxarifiado, farmácia, diretoria, nutrição, CCIH, treinamento, jurídico, enfermagem (coordenação), SESMT, assistencia social (coordenação), psicologia (coordenação), radiologia (coordenação), manutenção e escriturario.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ESPECIFICAÇÕES

A **contratação** dos computadores e das licenças do *office* serão tratadas **em lotes separados**, de modo que não se faz obrigatório que uma mesma empresa seja responsável pela locação dos computadores e licenças, ou seja, por ambos os lotes.

ITEM #1

COMPUTADORES

Abaixo são listadas as especificações dos computadores que devem ser seguidas.

- **Modelo:** *All in One* ou *Desktop* (em suas variações: Normal, Micro e Slim, desde que atendam as especificações);

  Todas os **325** computadores devem ser do **mesmo modelo e especificação**, para otimizar a configuração e manutenção das mesmas.

- **Segurança:** Os computadores devem ser protegidos por chave ou selo de segurança, para impedir o fácil acesso ao *hardware* interno, que deve ser de acesso exclusivo da manutenção homologada pela CONTRATANTE;
- **Estado:** Novos e de primeiro uso;
- **Processador:** 3.5 GHz ou superior com no mínimo dois *cores* e quatro *threads*; Tendo a pontuação PASSMARK CPU Mark mínima de 5000 (cinco mil) pontos conforme consta em: *www.cpubenchmark.net/cpu_list.php*;
- **Memória RAM:** 4 GB ou superior;
- **Disco rígido (HD):** 500GB SATA3 5400 RPM ou superior em espaço e desempenho;
- **Rede:** Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e IEE 802.11 b/g/n (Wireless);
- **Teclado:** USB com fio, padrão ABNT ou ABNT2;
- **Mouse:** USB com fio, óptico com scroll;
- **Monitor:** Formato 16:9, Widescreen, de 19" ou superior, atendendo no mínimo a resolução de 1600x900, por melhorar a produtividade no setor administrativo e de assistência, sendo esse último relacionado a avaliação de imagens médicas;
- **Tensão/Voltagem:** Bivolt;
- **Drive óptico:** DVD+/-RW, com velocidades mínima de gravação de 24x para CD e 8x para DVD;
- **Portas:** 4x USB ou superior;
- **Conexões:** 1x RJ-45, 1x VGA (ou 1x HDMI ou 1x DVI), 1x conexão combinada de microfone e fone de ouvido (ou 2x separadas) e DC-in (energia, fonte interna ou externa);
- **Cabos de força:** Compatível com a norma NBR 14136 10A;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Pro.

  O sistema é requisito de aplicações nas unidades externas (por exemplo, painel do Hygia, que exige não só o Windows, como a sua versão 10) e no hospital (por exemplo, ClearCanvas para visualização de imagens radiológicas, SCNES para cadastro dos profissionais de saúde, SISHOSP como sistema hospitalar, entre outros que necessitam do Windows). Outro detalhe, é que adotando o Windows 10 receberemos as atualizações de segurança de forma mais constante, além de que as versões anteriores do Windows

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

perderão em poucos anos o suporte oficial, como é o caso do Windows 7, adotado em quase todas as estações de trabalho na fundação e cujo suporte irá até 2020.

ITEM #2

OFFICE

Abaixo são listadas as especificação do *Office*, sendo esse o *Microsoft Office*, que devem ser seguidas.

- Versões para área de trabalho dos aplicativos do Office 2016 ou superior: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote (além do Access e do Publisher apenas para PC);
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive.

As licenças serão utilizadas, de modo geral, no setor administrativo, que lida com diversos convênios, setores da Prefeitura de Ribeirão Preto e demais orgão, que utilizam codificação de arquivo compatível o *Microsoft Office*. Atualmente, a fundação utiliza soluções alternativas, que por diversas vezes tem atrapalhado a produtividade do setor, por ausência de recursos ou limitação de compatibilidade. Em especial, a versão para área de trabalho é um requisito dado que testes anteriores foram realizados com a versão *web* e cuja espectativas não foram atendidas.

Através da solução de armazenamento do OneDrive será possível trabalhar de forma cooperativa o que por diversas vezes foi solicitado por alguns setores da fundação, como por exemplo o financeiro ou compras, onde mais de uma pessoa necessita trabalhar em um mesmo documento ao mesmo tempo. Além disso, nas unidades externas, que não possuem servidor local para *backup* das informações, o armazenamento em núvem é extremamente relevante para guardar uma cópia dos arquivos.

REQUISITOS

- Fornecer computadores novos em regime de locação, com todas as garantias de seguro e serviços de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica durante todo o período de garantia e suporte técnico;
- Garantir que os computadores fornecido à CONTRATANTE, possua *softwares* revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
- As entregas serão **seccionadas**, para facilitar a instalação e configuração dos equipamentos. As quantidades e períodos serão definidos pela CONTRATANTE, conforme cronograma interno, após o envio de **ordem de serviço.** O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 dias, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado motivo justo e aceitável pela CONTRATANTE, o pagamento deverá ser realizado após a instalação, faturando apenas as máquinas que já estiverem instaladas;
- Proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores, para garantir a inviolabilidade dos equipamentos;
- Apresentar catálogos, folha de dados, *datasheet* (exclusivo do fabricante do equipamento), *folder* ou cópia de página da *internet*;
- Informar à CONTRATANTE, com **antecedência** mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário, presencial no local de instalação do equipamento;
- Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, através do número tipo 0800, por meio do qual a

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;

- Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** para chamados relativos à computadores, *hardware* e *software*, sempre em horário comercial;
- O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a *software*, contemplando as seguintes atividades:
  - *Software*:
    - Diagnóstico e configuração de *softwares* (Windows);
    - Detecção e auxílio na remoção de vírus;
  - *Hardware*:
    - Diagnóstico de defeito de *hardwares* (HD, memória, processador, placa de rede etc.);
    - Manutenção física dos equipamentos, incluindo reparo *on-site* e troca de peças;
- Possuir no mínimo os certificados de conformidade abaixo:
  - Conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; devidamente comprovado;
  - Constar na lista EPEAT (*Electronical Product EnvironmentalAssesment Tool*) *http://www.epeat.net/*;
  - Certificação IEC 60.950-1e European Norm EM 60950-1 ou EMC, CISPR22 CE e CISPR24 e EN 55022/55024, provando a segurança contra acidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos do equipamento;
  - Declaração do fabricante que os equipamentos fabricados serão novos, sem uso e não são produtos descontinuados e remanufaturados, e que a proponente está autorizada a comercializar os equipamentos propostos para esse certame.
- Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da CONTRATADA, ficando ressalvada, que a franquia do seguro, será de responsabilidade da CONTRATANTE em caso de perda total;
- A CONTRATADA deverá apresentar a apólice da seguradora responsável pelo seguro dos computadores para assinatura do contrato;
- A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, em substituição ao equipamento objeto do sinistro, outro equipamento de modelo/configuração igual àquele anteriormente disponibilizado, respeitando o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comprovação do evento através da documentação necessária (Boletim de Ocorrência);
- Os riscos mínimos cobertos, devem ser:
  - Danos causados por incêndio, queda de raio,explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
  - Roubo e/ou furto qualificado;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

- Durante a vigência do presente contrato, a substituição do equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será realizada sempre que houver comprovação do evento;

- Fornecer licenças de *Office*, sendo esse o ***Microsoft Office***, em regime de locação, durante todo o período de contrato, tendo acesso as suas versões de área de trabalho de seus aplicativos e 1TB de espaço para cada usuário no seu aplicativo de armazenamento em núvem;
- O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte quatro) meses**, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediate termo aditivo.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES NOVOS E DE PRIMEIRO USO, NA MODALIDADE LOCAÇÃO, JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SEGURO; E EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS OU ASSINATURA DE OFFICE, TAMBÉM NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:
Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo
E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome e cargo: Fabio M.S.Levorin – Gerente Comercial
E-mail institucional: Ricardo Jose Figueira – Gerente de Vendas
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Telefônica | vivo

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCESSO Nº 040/2018

PROPOSTA DE PREÇO		
PROPONENTE	TELEFÔNICA BRASIL S.A	
CNPJ	02.558.157/0001-62	
ENDEREÇO:	Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04.571-000	
E-MAIL INSTITUCIONAL	relacionamentoempresas.br@vivo.com.br	
GERENTE DE NEGÓCIOS	Amanda Silva Oliveira	
TELEFONE	16 3904-7399	
CELULAR	16 99725-9872	
E-MAIL CONTATO	amanda.soliveira@telefonica.com	
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil - Agência 3070-8 - Conta Corrente: 12.698-5	
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores novos e de primeiro uso, na modalidade de locação, juntamente com prestação de serviços de manutenção e seguro; e empresa especializada no fornecimento de licenças ou assinatura de office, também na modalidade de locação, para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia, da Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana e da Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos.**	
PRAZO	24 meses, renovável por até 60 (sessenta) meses.	
CONDIÇÕES	Valores referentes ao Item 1 e Item 2 conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência	
Preço Mensal	**R$**	**5.599,00**
Preço Anual	**R$**	**67.188,00**
Preço Global 24 meses	**R$**	**134.376,00**

Telefônica | vivo

ITEM 2 - Licença Office	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global 24 meses
Office 365 Business Premium - Versões para área de trabalho dos aplicativos do Office 2016 ou superior: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote (além do Access e do Publisher apenas para PC) Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no Onedrive	100	R$ 55,99	R$ 5.599,00	R$ 67.188,00	R$ 134.376,00

Valor Total Mensal	**R$ 5.599,00**
Valor Total p/ 12 meses	**R$ 67.188,00**
Valor Global p/ 24 meses	**R$ 134.376,00**

Valor Total Mensal R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)
Valor Total 12 Meses R$ 67.188,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta e oito reais)
Valor Total Global 24 meses R$ 134.376,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais)

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de Entrega: 30 dias após envio da ordem de serviço.
- Declaro que nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.

Procuradores para assinatura de contrato:

Fabio Marques de Souza Levorin	Ricardo José Figueira
Brasileiro Casado Administrador RG: 27.638.106-3 SSP/SP CPF: 267.221.148-56 Data de Nascimento: 29/11/1977 E-mail Pessoal: fabio.levorin@telefonica.com E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com	Brasileiro Solteiro Administrador RG: 19.520.511 SSP/SP CPF: 126.842.408-09 Data de Nascimento: 27/06/1970 E-mail Pessoal: rjfigueira@telefonica.com E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com

Telefônica | vivo

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2019

Amanda Oliveira

TELEFONICA BRASIL S.A
Amanda Silva Oliveira
Gerente de Negócios
RG 32.853.980-6 / CPF 225.439.988-88